



**MUNICÍPIO DE CATAGUASES  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.715/2020**

**Altera o artigo 122 da Lei 4.631/2019.**


**Willian Lobo de Almeida**, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 122 da Lei 4.631/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.122 Os estabelecimentos terão o prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para promoverem as adequações necessárias ao cumprimento das disposições.**

Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Cataguases (MG) 11 de outubro de 2020.

  
**Willian Lobo de Almeida**  
**Prefeito Municipal**